



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021



Série

Número 20

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 37/2021

Conclusão do período experimental dos trabalhadores André Gonçalo Andrade Gonçalves, Célia da Ascensão Caires Rodrigues, Rui Virgílio de Freitas e Tiago Miguel Gouveia Dinis, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum aberto através do aviso n.º 735/2019, de 30 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Edital n.º 1/2021

Determina para o ano de 2021 a realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 48/2021

Determina a constituição de um fundo de maneo no Gabinete do Secretário Regional (Código do Serviço 1003), no valor de € 745,00, destinado aos pagamentos e aquisições de natureza urgente.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IPRAM

Aviso n.º 37/2021

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público, por meu despacho de 26 de janeiro de 2021, se procedeu à homologação da avaliação final do período experimental dos trabalhadores André Gonçalo Andrade Gonçalves, Célia da Ascensão Caires Rodrigues, Rui Virgílio de Freitas e Tiago Miguel Gouveia Dinis, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 222, de 30 de dezembro, através do aviso n.º 735/2019, tendo-lhes sido atribuída a avaliação superior a 12 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 27 dias de janeiro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Edital n.º 1/2021

Profilaxia da Raiva e outras Zoonoses
Vacinação Antirrábica e Identificação Eletrónica

António Paulo Sousa Franco Santos, Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e nos termos do Despacho n.º 307/2016 de 28 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª Série, n.º 132, 2.º Suplemento, determina para o ano de 2021 a realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

No cumprimento da legislação em vigor, acima mencionada, decorre que:

- 1.º Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica (adiante designado por MVR), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.

- 2.º A vacina antirrábica também é obrigatória no caso dos gatos integrados em programas de captura, esterilização, devolução (CED), em acordo com o estipulado no artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.
- 3.º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 4.º A identificação eletrónica é obrigatória para todos os cães, gatos e furões nascidos em Portugal, até aos 120 dias de idade após o seu nascimento ou que aqui permaneçam por período igual ou superior a 120 dias, e/ou nos cães sempre antes de serem vacinados contra a raiva, em assentimento ao outorgado no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 5.º Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade, determinou-se a possibilidade de a identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica. Para o efeito, poderão os detentores dos animais com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados, no dia, hora e local designados e publicitados.
- 6.º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 7.º Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida e de identificação eletrónica, devidamente certificadas no Documento de Identificação do Animal de Companhia (DIAC), no Boletim Sanitário do Animal ou no respetivo Passaporte, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, punível com coima, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho e no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, respetivamente.
- 8.º As taxas a aplicar pelo serviço de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor do boletim sanitário, para o ano de 2021, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, são as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio, designadamente:
 - Vacinação antirrábica (Taxa única E) - € 10,00 para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data;
 - Boletim sanitário de cães ou gatos - € 1,00;
 - Identificação Eletrónica / Registo SIAC (artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro) - € 2,50.
- 9.º A partir da data de publicação do presente EDITAL, os municípios da Região Autónoma da Madeira

poderão submeter o seu “Programa de Campanha de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica”, para o ano de 2021, à aprovação da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos previstos no Despacho n.º 307/2016 de 28 de julho, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data proposta para início da execução da campanha.

- 10.º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação eletrónica na área de cada concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica será publicado sob a forma de AVISO, depois de autenticado mediante assinatura da Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da DRA.
- 11.º Constitui responsabilidade do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada concelho, após a respetiva campanha e até ao final do ano em curso, informar a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da DRA sobre o modo como a mesma decorreu, designadamente o número de animais vacinados e identificados, por espécie e freguesia.
- 12.º Contraordenações:
- Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário ou passaporte do animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
 - A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário, DIAC ou passaporte do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

Funchal, 19 de janeiro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, António Paulo Sousa Franco Santos

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 48/2021

Sendo de toda a conveniência que a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente,

não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

- A constituição de um fundo de maneo no Gabinete do Secretário Regional (Código do Serviço 1003), no valor de € 745,00 (setecentos e quarenta e cinco euros), o qual, de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

Classificação Orgânica

SEC. 52 - CAP. 01 - DIV./ SUBDIV. 01/00
 CLASSIF. ECON. 02.01.08 - AI/Sub AI - C0 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Material de Escritório - Outros € 40,00
 CLASSIF. ECON. 02.01.21 - AI/Sub AI - Z0 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Outros bens € 100,00
 CLASSIF. ECON. 02.02.02 - AI/Sub AI - 00 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Limpeza e higiene € 28,00
 CLASSIF. ECON. 02.02.03 - AI/Sub AI - 00 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Conservação de bens € 100,00
 CLASSIF. ECON. 02.02.09 - AI/Sub AI - E0 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Outros serviços de comunicações € 75,00
 CLASSIF. ECON. 02.02.11 - AI/Sub AI - 00 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Representação dos Serviços € 250,00
 CLASSIF. ECON. 02.02.13 - AI/Sub AI - A0 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Deslocações e estadas € 75,00
 CLASSIF. ECON. 02.02.25 - AI/Sub AI - 00 00
 - Fonte de Financiamento 381 - Programa 041
 - Medida 036 - Atividade 260 - Classif. Func. 062
 - Outros serviços € 77,00

- Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneo, serão autorizados, caso a caso, pela Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e apenas por motivo de extrema necessidade.
- O fundo de maneo ora constituído ficará sob a responsabilidade da diretora de serviços da Unidade de Gestão da SREI, Dra. Ana Cristina Campos Gouveia, que será substituída, em caso de impedimento, pela coordenadora técnica Laura Teixeira Teixeira Andrade.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aos 27 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)